



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.07.28.41-TP-ADM

### 1.0 PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Pentecoste, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário a seguir previstos, na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N - Centro - Pentecoste, Estado do Ceará, fará realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, no tipo **Técnica e Preço**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, devidamente atualizada.

<b>Número da Licitação:</b>	<b>2022.07.28.41-TP-ADM</b>
<b>Modalidade:</b>	Tomada de Preços
<b>Data da Licitação</b>	02 DE SETEMBRO DE 2022
<b>Hora da Licitação:</b>	09:00h
<b>Tipo da Licitação</b>	Técnica e Preço
<b>Regime de execução:</b>	Empreitada por preço global
<b>Unidades Administrativas:</b>	Gabinete do Prefeito Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Agricultura e Pesca Secretaria de Infraestrutura e Des. Urbano Secretaria de Cultura e Turismo Secretaria do Meio Ambiente Secretaria de Esporte e Juventude Secretaria de Educação Básica Secretaria de Saúde Secretaria de Assistência social e cidadania

1.2 - As propostas técnicas, propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, até às **10h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

### 2.0-DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO PARA ATUAR NAS DIVERSAS FASES DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES JUNTO ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.

#### 2.2 - Integram este Edital:

- 2.2.1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO
- 2.2.2 - ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA TÉCNICA
- 2.2.3 - ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 2.2.4 - ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL
- 2.2.5 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 2.2.6 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Prça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

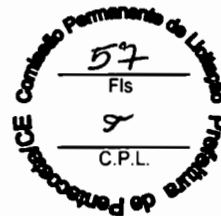
CNPJ: 07.682.651/0001-58

2.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



2.3 - Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de R\$ **278.398,80 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

2.4 - as despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
02.01 - Gabinete do Prefeito	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito	04.122.0021.2.004	3.3.90.39.00
03.01 - Secretaria de Administração e Finanças	Gestão Administrativa do Governo Municipal	04.122.0021.2.010	3.3.90.39.00
05.01 - Secretaria de Agricultura e Pesca	Gestão Administrativa Secretaria de Agricultura e Pesca	20.122.0021.2.026	3.3.90.39.00
06.01 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Gestão Administrativa dos Serviços Públicos de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	15.122.0251.2.033	3.3.90.39.00
07.01 - Secretaria de Cultura e Turismo	Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo	04.122.0021.2.036	3.3.90.39.00
08.01 - Secretaria de Meio Ambiente	Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente	18.122.0021.2.044	3.3.90.39.00
09.01 - Secretaria de Esporte e Juventude	Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude	04.122.0021.2.049	3.3.90.39.00
10.01 - Secretaria de Educação Básica	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - SME	12.368.0171.2.052	3.3.90.39.00
11.01 - Secretaria de Saúde	Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SMS	10.122.0111.2.080	3.3.90.39.00
12.01 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	08.122.0071.2.105	3.3.90.39.00

02.01 - Gabinete do Prefeito

### 3- DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1- Das condições de participações.

3.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório interessados, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente **cadastros nesta Prefeitura Municipal** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e:

- que seja regularmente estabelecida no País;
- que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

#### 3.2- Restrições de participação.

**É vedada a participação de interessados:**

3.2.1. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

3.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório interessados

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58

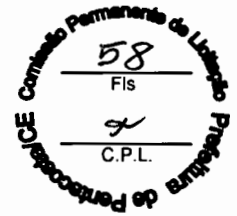
data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e:

que seja regularmente estabelecida no País;



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



3.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;

3.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

3.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

## 04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

3.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;

3.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.2. O envelope "A" deverá conter o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

3.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

### 4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Cópia do documento de Identidade do representante da Proposta;

4.2.1.2 - Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

4.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

4.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo, comprovando a diretoria em exercício;

4.2. O envelope "A" deverá conter o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

4.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.1.1 - Cópia do documento de identidade do representante da Proposta;

4.2.1.2 - Para EMPRESA INDIVIDUAL: CNPJ nº 07:682.651/0001-58

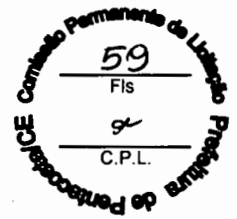
4.2.1.3 - Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

Aditivos em vigor, devidamente registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## 4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

relativo ao domicílio ou sede do licitante.

## 4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

4.2.3.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista, - CNDT.

4.2.3.2 - Declaração formal de que o LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002).** (Anexo VI)

## 4.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devidamente registrado pelo órgão competente.

4.2.4.2 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica.

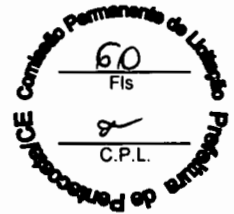
4.2.4.3 - Garantia de Proposta, no valor de 1% (um por cento), do valor estimado descrito no item 2.3 do Edital, na forma estabelecida no art. 56, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/93;

**§1º Para o licitante que optar pela caução em dinheiro,** a comprovação será feita através da apresentação do comprovante de depósito bancário, (Banco do Brasil; agência: 0962-8 - Conta: ATM 1.509-1). Para o licitante que optarem por depósito em dinheiro, a garantia será devolvida após a celebração do contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora. O depósito



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



da caução efetuado com cheque, somente será considerado efetivamente, após a devida compensação do mesmo.

§2º. **Os títulos da dívida pública** fornecidos em garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

§3º. **No caso de seguro garantia** a mesma deverá vir acompanhada de cópia do registro da seguradora junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

§4º. **A Fiança Bancária** como garantia deverá vir acompanhada de cópia do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.

§5º. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

§6º. A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- a) caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade;
- b) se o Concorrente vencedor, deixar de:
  - 1) assinar o Contrato;
  - 2) apresentar a Garantia de Execução se solicitada.

## **4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

4.2.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

I - A referida comprovação de aptidão, será feita por Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

§5º. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

4.2.5.2 - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade profissional competente. (OAB ou CRC ou CRA)

I) Entenda-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

H) A comprovação da vinculação ao quadro permanente da licitante será feita da seguinte forma:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos válidos.

b) - Para Diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente.

c) - Se o responsável técnico não for sócio e/ou Diretor da empresa, a comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante será mediante a apresentação cópia autenticada da

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

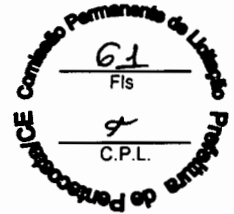
devidamente registrada no órgão competente.

I) Entenda-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



"FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde só identifique os campos de admissão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se trata de empregado. Ou ainda o **CONTRATO DE REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

## **4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

4.3.1 - Caso a licitante seja microempresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo - V** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista prevista no item **4.2.2 e 4.2.3** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem **4.3.3**.

4.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas pela Comissão de Licitações. No caso de documento emitido via internet a comissão poderá verificar o documento no site de origem.

4.5 - Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **05- DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 4.0 deste Edital.

5.2 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Licitações. No caso de documento emitido via internet a comissão poderá verificar o documento no site de origem.

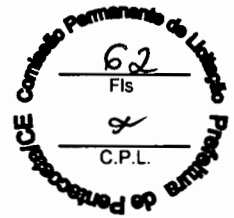
4.5. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



5.3 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas.

## 06 - DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1- A proposta técnica deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À**  
**Prefeitura Municipal de Pentecoste**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços N ° 2022.07.28.41-TP-ADM**  
**ENVELOPE "B"- PROPOSTA TÉCNICA**  
**PROPONENTE:**

6.2 - As propostas Técnicas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, de acordo com o **anexo II, do Edital**, carimbadas e assinadas pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

6.2.1 - Apresentação do responsável técnico acompanhada da inscrição no conselho profissional competente.

6.2.2. Declaração do profissional técnico, ratificada pela Licitante, de que integra o quadro da empresa, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital.

## 07 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

**7.1.1. PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DO LICITANTE: (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS):**

I. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na execução dos serviços na área de licitações e contratos públicos.

II. **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Atestados e/ou Declarações de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante, e/ou documento idôneo extraído de sítios eletrônicos de órgão oficiais, cuja veracidade autenticidade possa ser aferida pela CPL.

III. **CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:** Quantidade de órgãos atendidos.

Certidões, Atestados e/ou Declarações e/ou Documentos Similares	Pontuação
01 (um) Atestado	Sem Pontuação (requisito obrigatório)
02 (dois) atestados	10 Pontos

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

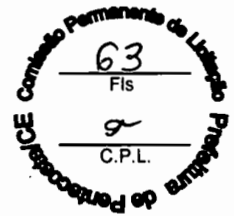
I. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na execução dos serviços na área de licitações e contratos públicos.

II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Atestados e/ou Declarações de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante, e/ou documento idôneo extraído de sítios eletrônicos de órgão oficiais, cuja veracidade autenticidade possa ser aferida pela CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



03 (três) Atestados	20 Pontos
A partir de 4 Atestados	30 Pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30 Pontos</b>

## 7.2. PONTUAÇÃO 02 (P2): TEMPO DE ATUAÇÃO: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS

I. Este quesito corresponde ao tempo de atuação em execução de serviços na área de licitações e contratos públicos.

**II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Apresentação de Certidões, Atestados e/ou Declarações, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado o tempo de atuação, e/ou documento idôneo extraído de sítios eletrônicos de órgão oficiais, cuja veracidade autenticidade possa ser aferida pela CPL de forma a comprovar o período de atuação.

III. A pontuação a ser estabelecida, levará em conta o maior tempo de atuação da licitante, na área de licitação não podendo haver cumulação.

## IV. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO: Tempo de atuação.

Tempo de Atuação	Pontuação
De 01 (um) a 03 (três) anos	05 Pontos
De 04 (quatro) a 06 (seis) anos	10 Pontos
De 07 (sete) a 09 (nove) anos	15 Pontos
De 10 (dez) a 14 (quatorze) anos	20 Pontos
A partir de 15 (quinze) anos	30 Pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30 Pontos</b>

## 7.3. PONTUAÇÃO 03 (P3): QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE: PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 PONTOS

I. Este quesito será avaliado pela qualificação acadêmica dos profissionais

**II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Comprovação através da apresentação da titulação.

Titulação	Pontuação
Graduação	20 Pontos
Pós Graduação/ MBA/Especialização	30 Pontos
Pós Graduação/ MBA/Especialização em Licitações	40 Pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>40 Pontos</b>

7.4. É facultada à Comissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das comprovações técnicas apresentadas.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

I. Este quesito será avaliado pela qualificação da proposta.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

II. O processo de licitação será realizado sob o CNPJ: 07.682.651/0001-58

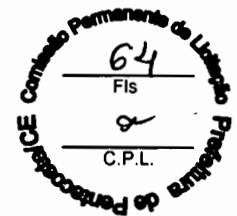
titulação.





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



8.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À**  
**Prefeitura Municipal de Pentecoste**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preços N ° 2022.07.28.41-TP-ADM**  
**ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE:**

8.2 - As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

8.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

8.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e valor total por extenso, ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

8.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

8.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

8.4- O prazo de execução do objeto contratual será de acordo com o estipulado nos Anexos I do presente Edital.

8.5- Nos custos apresentados, deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

## 9 - DO JULGAMENTOS DAS PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. No local, dia e hora marcados serão abertos os envelopes "C" dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes classificados, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

9.2- A presente licitação será julgada pelo critério de Técnica e Preço, conforme inciso III, § 18 do art. 45 da Lei das Licitações.

### 9.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

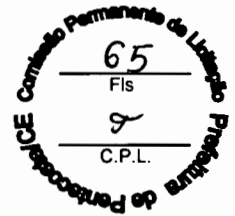
9.3.1 - Não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

9.3.2.ii. Apresentar valores manifestamente inexequíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



9.3.3-Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

9.3.4 - Apresentar valor total superior ao valor total estimado.

9.3.5- Cotar quantitativo do item ou descrição diferente do constante no Edital.

9.4. Para efeito do **JULGAMENTO**, serão atribuídos os seguintes pontos:

9.4.1. Atribuir-se-á o peso 5 (cinco) à Proposta Técnica e o peso 5 (cinco) à Proposta de Preços.

9.4.2. A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, far-se-á de acordo com os pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{(P1 + P2 + P3) \times 5}{100}$$

**PT = Pontuação Técnica = 5 = Peso da Proposta Técnica.**

9.5. O cálculo para Pontuação do Preço, será efetuado dividindo-se o Preço total em Exame (PE) pelo Preço total da Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 5 (cinco), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (cinco) será atribuída a proposta de menor preço ofertado.

$$PRP = \frac{PE \times 5}{PP}$$

- ✓ **PRP = Pontuação Resultante do Preço**
- ✓ **PP = Preço total da Proposta**
- ✓ **PE = Preço em exame = Menor Preço Total(MP)**

a) **Preço em exame** será o da proposta com valor total de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.

b) **A Pontuação Final (PF)** será obtida da soma da **Pontuação Técnica (PT)** com a **Pontuação Resultante do Preço (PRP)**.

$$PF = PT + PRP$$

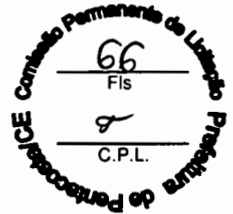
c) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento.

9.6. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Pontuação Final.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



9.7. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.8. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.9. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas obtidas.

A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Se houver microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes,

9.10. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final.

## 10- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - O trabalho da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes;

10.1.1 - Na presença das PROPONENTES, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as Propostas Técnicas e Propostas de Preços. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários.

10.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

10.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas técnicas e comerciais apresentados.

10.1.4 - Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS E "C" - PROPOSTAS DE PREÇOS, proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação (Envelope "A").

10.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério julgar e proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

10.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura dos envelopes "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES habilitadas.

10.1.7 - Proclamado o resultado da PROPOSTA TÉCNICA e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura dos envelopes "C" - PROPOSTAS DE PREÇOS das LICITANTES.

10.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

10.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

10.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério julgar

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste-CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

10.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura dos envelopes "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES habilitadas



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



10.1.10 - Após A classificação final a COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

10.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) - Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

10.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 10.1.11. Ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) - Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 10.1.11 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 10.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

10.1.14 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 10.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

10.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

10.1.17 - É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

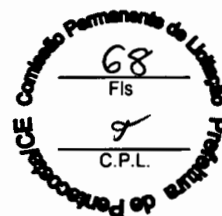
10.1.18 - Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

## 11.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



11.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

11.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante classificada em primeiro lugar são da competência dos Gestores das Secretarias solicitantes.

11.3. À Secretarias solicitantes do Município de Pentecoste/CE se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado.

## 12. DO CONTRATO

12.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 12.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

12.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 12.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

12.6- as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo IV)**, que constituem parte integrante deste edital.

## 13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Contratante, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

13.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

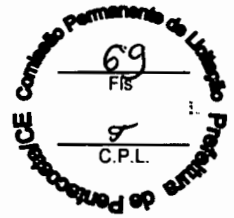
## 14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Praça Bernardino Gomes Bezeira, 457 Pentecoste- CE  
(Anexo IV), que constitui parte integrante deste edital. CNPJ: 07.682.651/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



14.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

14.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

14.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

14.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

15.1.1 - Advertência.

14.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

15.1.2 - **Multa:** À vista de fatura que não for apresentada, a Contratada ficará sujeita a multa pelo órgão competente.

I - De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual.

II - De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.

II - Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Pentecoste, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

## 16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste - CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



16.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Pentecoste.

16.4. Os recursos serão apresentados em 1 (uma) via, em papel que identifique a empresa e assinados pelo representante da licitante/proponente, legalmente habilitado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

16.5. Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES/PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.6. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

16.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo fazê-lo por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, e protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

16.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o LICITANTE/PROPONENTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Caso venha a apontar, após este prazo, falhas ou irregularidades que o viciaram, nesta hipótese, tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo segundo - art. 41 - Lei nº 8.666/93).

16.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão examinados no seu mérito.

## 17.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos, será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.

17.2 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.4 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

17.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº 8.666/93).

17.7 - O contratado é obrigado a pagar, às expensas do contrato, as despesas de transporte, de deslocamento e de hospedagem, no caso de deslocamento para o local de execução do contrato, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários contratados para a execução do contrato.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58

17.8 O contratado é responsável por garantir a qualidade dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

18.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Pentecoste, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

18.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

18.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão de licitações e entregues na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N - Centro - Pentecoste - Ceará.

18.5 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min; Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N - Centro - Pentecoste - Ceará, ou pelo telefone (85) 3352-2617.

18.6- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.7- O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste.

18.8 - O presente Edital é válido a partir de 07 de agosto de 2022, até 30 de setembro de 2022, sob a administração competente de Pentecoste-CE, 01 DE AGOSTO de 2022.  
1993 e suas posteriores alterações.

18.9 - A presente licitação é de caráter administrativo.  
  
**IVINA KÁGILA BÉZERRA DE ALMEIDA**  
Presidente da Comissão de Licitação

18.5 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min; Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N - Centro - Pentecoste - Ceará, ou pelo telefone (85) 3352-2617.

18.6- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.7- O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1. - OBJETO:

I - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO PARA ATUAR NAS DIVERSAS FASES DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES JUNTO ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, conforme condições constantes neste instrumento.

II. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do **tipo Técnica e Preço**, com regime de execução indireta e empreitada por preço global.

### 2. - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o presente pela necessidade da contratação de assessoria e consultoria especializada em âmbito administrativo para auxiliar no planejamento organização e controle nas diversas fases dos procedimentos de compras e contratações junto às diversas unidades administrativas do município de Pentecoste, visando a execução dos serviços descritos no presente termo de referência.

Cumprir citar que as transformações trazidas com a nova lei de licitações ocasionaram a necessidade de se promover um novo modelo de gestão nas despesas públicas buscando atingir critérios de eficiência nas compras e contratações.

Neste sentido a contratação de assessoria visa assegurar ao setor competente implantação das inovações trazidas com a lei, bem como legalidade, transparência e a segurança que se fazem necessárias aos atos praticados.

Logo, a referida contratação, que tem como objetivo auferir a eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética das operações, a confiabilidade das informações produzidas.

Todos os serviços deverão ser realizados observando a legislação vigente devendo ser observado os princípios que norteiam a aplicação da Lei.

### 3. - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1. ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO

**I).**- Orientação quanto as principais inovações da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

**II.** Assessoria e apoio na elaboração do plano de contratações compreendendo a consolidação das demandas que o município de pentecoste planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, contendo dentre outras:

a). Justificativa da necessidade da contratação, descrição sucinta do objeto;

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

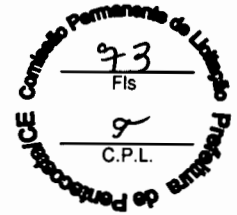
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



- b). Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- c) Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- d). Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
- e). Elaboração do calendário de contratação (conforme o caso).
- f). assessoria na elaboração de relatório de risco, (se for o caso).

III - Assessoria e consultoria de apóio no planejamento, organização, e controle de todas as fases do processo Administrativo das Licitações;

IV. Assessoria na fase preparatória do processo licitatório acompanhando o planejamento observando a compatibilidade com o plano de contratações anual.

## 3.2. ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ORGANIZAÇÃO

I) - Assessoria na elaboração das minutas dos editais e respectivos anexos e demais procedimentos conforme o caso para aprovação jurídica, visando fundamentar as alienação e concessão de direito real de uso de bens, compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

e). Elaboração do calendário de contratação;

II. Assessoria em todas as fases do processo de licitação observando a seguinte sequência: preparatória; divulgação do edital de licitação; apresentação de propostas e lances, quando for o caso; julgamento, habilitação, recurso e homologação.

III. Assessoria na elaboração de minutas de procedimentos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa conforme o caso.

IV. Assessoria na elaboração de minutas de procedimentos auxiliares das licitações e das contratações conforme o caso compreendendo credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços, registro cadastral.

V. Orientação nas respostas as impugnações ou recursos interpostos, conforme o caso;

VI. Assessoramento quanto às modalidades, critério de julgamento e tipo de procedimentos licitatórios a serem adotados;

VII. Assessoria e consultoria junto ao setor competente na elaboração das minutas de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, com sugestões fundamentadas na norma vigente;

IX. Assessoria na definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

X. Assessoria na elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que no caso de licitação constará obrigatoriamente como anexo do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



XI. Assessoria na orientação da escolha da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta.

XII Assessoria e consultoria na orientação para elaboração de estudo técnico preliminar conforme o caso, compreendendo no mínimo: Descrição da necessidade da contratação, demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, estimativas das quantidades para a contratação, estimativa do valor da contratação, justificativas para o parcelamento ou não da contratação; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

XIII. Assessoria no processamento de compras por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

IXI. Assessoria na elaboração de minuta de procedimentos para alteração e prorrogação contratual, conforme o caso.

III - Supervisão permanente em todas as fases dos procedimentos licitatórios, no sentido de orientar e dirimir dúvidas e outros que se fizer necessário ao perfeito andamento das compras e contratações.

### 3.3 - ASSESSORIA E CONSULTORIA NO CONTROLE

I: Revisão dos procedimentos de compras e contratação;

II. Assessoria e consultoria na orientação visando o controle das contratações e gestão dos contratos, bem como na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa dos contratos.

III: Assessoria e consultoria na orientação visando o controle de saldo remanescente das Atas de Registro de Preços.

IV: Assessoria e consultoria na orientação, bem como na elaboração de mapas visando o controle de prazos dos contratos administrativos.

3.4 - O profissional técnico deverá atuar junto ao setor competente no município de Pentecoste.

3.5 - O profissional técnico poderá ser substituído, desde que o substituído tenha a mesma qualificação do profissional apresentado na proposta técnica.

### 4.- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 - Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base o **preço médio**, apresentado na pesquisa de mercado realizada em sistema específico, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

### 5.0 - PLANILHA DE CUSTO

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

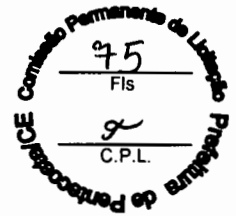
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	UND	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO AO <b>GABINETE DO PREFEITO</b>	MÊS	12	945,00	11.340,00
1.2	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
1.3	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>	MÊS	12	2.333,33	27.999,96
1.4	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
1.5	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A <b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	MÊS	12	1.178,33	14.139,96
1.6	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A <b>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE</b>	MÊS	12	1.178,33	14.139,96
1.7	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A <b>SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE</b>	MÊS	12	1.178,33	14.139,96
1.8	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	MÊS	12	4.169,91	50.038,92
1.9	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	MÊS	12	3.450,00	41.400,00
1.10	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	MÊS	12	2.766,67	33.200,04
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>278.398,80</b>

**Total estimado R\$ 278.398,80 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

## 6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos, será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

6.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

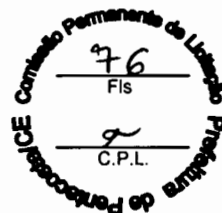
Fone: (85) 3352-2617





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



6.6 - A Administra o rejeitar  o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal n . 8.666/93).

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas para execu o do objeto desta licita o correr o por conta da dota o orçament ria descrita a seguir:

UNIDADE ORÇAMENT�RIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
02.01 - Gabinete do Prefeito	Gest�o Administrativa do Gabinete do Prefeito	04.122.0021.2.004	3.3.90.39.00
03.01 - Secretaria de Administra�o e Finan�as	Gest�o Administrativa do Governo Municipal	04.122.0021.2.010	3.3.90.39.00
05.01 - Secretaria de Agricultura e Pesca	Gest�o Administrativa Secretaria de Agricultura e Pesca	20.122.0021.2.026	3.3.90.39.00
06.01 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Gest�o Administrativa dos Servi�os P�blicos de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	15.122.0251.2.033	3.3.90.39.00
07.01 - Secretaria de Cultura e Turismo	Gest�o Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo	04.122.0021.2.036	3.3.90.39.00
08.01 - Secretaria de Meio Ambiente	Gest�o Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente	18.122.0021.2.044	3.3.90.39.00
09.01 - Secretaria de Esporte e Juventude	Gest�o Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude	04.122.0021.2.049	3.3.90.39.00
10.01 - Secretaria de Educa�o B�sica	Gest�o Administrativa da Secretaria de Educa�o - SME	12.368.0171.2.052	3.3.90.39.00
11.01 - Secretaria de Sa�de	Gest�o Administrativa da Secretaria de Sa�de - SMS	10.122.0111.2.080	3.3.90.39.00
12.01 - Secret�ria de Assist�ncia Social e Cidadania	Gest�o Administrativa da Secretaria de Assist�ncia Social e Cidadania	08.122.0071.2.105	3.3.90.39.00

## 8 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - **PREÇOS:** Os pre os ofertados devem ser apresentados com a incid ncia de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previs veis que possam incidir sobre a presta o do servi o, inclusive a margem de lucro.

8.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento ser  efetuado mensalmente de acordo com a presta o dos servi os   vista de fatura que dever  ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo  rg o competente.

8.2.1 - A Empresa vencedora dever  apresentar, junto com a fatura, como condi o para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

8.2.2 - N o haver  antecip o de pagamento.

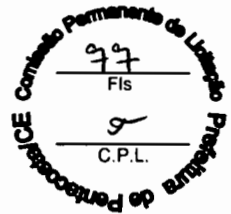
8.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poder  ser reajustado com base na varia o do  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro  ndice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

9.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

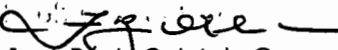
10.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

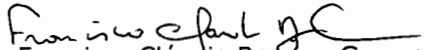
10.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

## 11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
José Régis Quintela Gomes  
Chefe de Gabinete

  
Francisco Cláudio Bezerra Gomes  
Secretário de Administração e Finanças

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

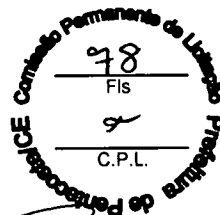
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

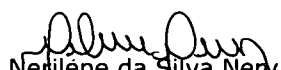
# PENTECOSTE



  
Wesley Araújo da Mota  
Secretário de Agricultura e Pesca

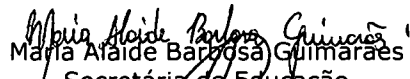
  
Maria Marcia Rodrigues Martins  
Secretária de Cultura e Turismo

  
José Cláudio Pinho de Sousa  
Secretário de Esporte e Juventude

  
Nerilene da Silva Nery  
Secretária de Saúde

  
Miguel Gomes Martins Neto  
Secretário de Infraestrutura e Desenv. Urbano

  
Daniel Pessoa Gomes da Silva  
Secretário do Meio Ambiente

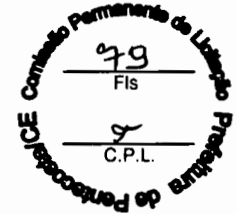
  
Maria Aíde Barbosa Guimarães  
Secretária de Educação

  
Antônio Clayton de Sousa Menezes  
Secretário de Assistência Social e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação de Pentecoste-CE.

Proposta Técnica da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 2022.07.28.41-TP-ADM, contendo os seguintes anexos:

- Apresentação do responsável técnico acompanhada da inscrição no conselho profissional competente.
- Declaração do profissional técnico, ratificada pela Licitante, de que integra o quadro da empresa, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital.

E ainda:

### 1) PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DO LICITANTE

Certidões, Atestados e/ou Declarações e/ou Documentos Similares	Pontuação	Comprovação

### 2) PONTUAÇÃO 02 (P2): TEMPO DE ATUAÇÃO

Tempo de Atuação	Pontuação	Comprovação
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		

### 5. PONTUAÇÃO 03 (P3): QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA

Titulação	Pontuação	Comprovação

\_\_\_\_\_-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### 4) PONTUAÇÃO 04 (P4): TEMPO DE ATUAÇÃO

Tempo de Atuação

Assinatura

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

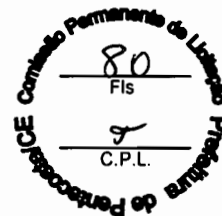
CNPJ: 07.682.651/0001-58

5. PONTUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ANEXO III MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Pentecoste-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 2022.07.28.41-TP-ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	UND	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO	MÊS	12		
1.2	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MÊS	12		
1.3	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCARIA	MÊS	12		
1.4	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	MÊS	12		
1.5	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	MÊS	12		
1.6	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	MÊS	12		
1.7	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	MÊS	12		
1.8	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	MÊS	12		
1.9	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12		
1.10	ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÊS	12		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:**

Proponente:

Endereço:

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: da data de assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pentecoste-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: da data de assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pentecoste-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

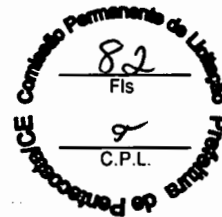
Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ 2022.07.28.41-TP-ADM.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**CONTRATANTE** - o Município de Pentecoste, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a na Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - Pentecoste, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.682.651/0001-58, neste ato representado por \_\_\_\_\_, Secretário de \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ no final assinado(a) doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2022.07.28.41-TP-ADM, processo nº 2022.07.28.41-TP-ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na Tomada de Preços n.º 2022.07.28.41-TP-ADM devidamente homologado pelas secretarias contratantes e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO PARA ATUAR NAS DIVERSAS FASES DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES JUNTO ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, conforme descrição do PROJETO BÁSICO e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual, conforme descrito a seguir, com regime de execução indireta e empreitada por preço global.

ITEM	Descrição	UND	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, a ser pago em favor da contratada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1- A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos, será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

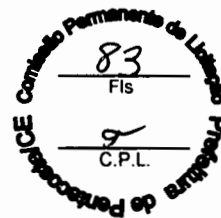
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58

3.1- O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, a ser pago em favor da contratada em 12 parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

4.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

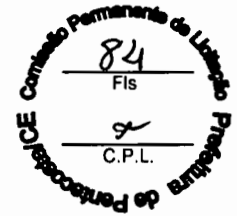
Prça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



9.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

## CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação(ões) orçamentária (s)n.º descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
02.01 - Gabinete do Prefeito	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito	04.122.0021.2.004	3.3.90.39.00
03.01 - Secretaria de Administração e Finanças	Gestão Administrativa do Governo Municipal	04.122.0021.2.010	3.3.90.39.00
05.01 - Secretaria de Agricultura e Pesca	Gestão Administrativa; Secretaria de Agricultura e Pesca	20.122.0021.2.026	3.3.90.39.00
06.01 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Gestão Administrativa dos Serviços Públicos de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	15.122.0251.2.033	3.3.90.39.00
07.01 - Secretaria de Cultura e Turismo	Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo	04.122.0021.2.036	3.3.90.39.00
08.01 - Secretaria de Meio Ambiente	Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente	18.122.0021.2.044	3.3.90.39.00
09.01 - Secretaria de Esporte e Juventude	Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude	04.122.0021.2.049	3.3.90.39.00
10.01 - Secretaria de Educação Básica	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - SME	12.368.0171.2.052	3.3.90.39.00
11.01 - Secretaria de Saúde	Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SMS	10.122.0111.2.080	3.3.90.39.00
12.01 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	08.122.0071.2.105	3.3.90.39.00

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

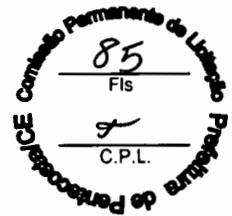
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Pentecoste, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar. E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO LOCAL DE ASSINATURA

12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CONTRATANTE

CONTRATADA

### Testemunhas:

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

CPF:

CPF:

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

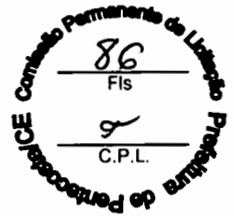
E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(PAPEL TIMBRADO DA FROTA DEI)

.....  
 Nome e assinatura do representante  
 RG nº.....

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

Ref. Tomada de Preços Nº 2022.07.28.41-TP-ADM

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

À

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pentecoste.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ref. Tomada de Preços Nº 2022.07.28.41-TP-ADM

.....  
(DATA)

....., inscrita no CNPJ nº.....  
representado legalmente pelo(a).....  
identidade nº..... e do CPF nº.....  
disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

NOME

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(DATA)